



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

LEI N° 117

de 26 de maio de 1964.

"CONCEDE UM AUXÍLIO EM ESPÉCIE AO
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DO GRU
PO ESCOLAR GAL BENTO GONÇALVES DA
SILVA",

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES.

Faz saber que esta Decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - É aberto um crédito em moeda corrente Nacional de
Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Círculo de -
Pais e Mestres do Grupo Escolar General Bento Gonçalves
da Silva.

Parágrafo Único - Referida importância será coberta pela verba -
constante do código 8.98.4 da Lei Orçamentária em vigor
e deverá ser paga na proporção de Cr\$ 10.000,00 (dez mil-
cruzeiros) mensais, a partir da vigência desta Lei.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra-
rá em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores, em 26 de maio de 1964.

LUCINDO ANDREOLA
Presidente.